



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.145/2009.

Autoriza o repasse de recursos para entidade que menciona e dá outras providências.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana - LIESA, CNPJ sob o nº. 04.247688/0001-60, o valor limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma de cooperação financeira do Município, para auxílio da entidade beneficiada no pagamento das despesas referentes à realização do desfile das Escolas de Samba de Aquidauana no Carnaval de Rua de 2010.

Art. 2º. Os recursos serão repassados mediante convênio e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos, devendo, a entidade beneficiada, dentro do período de no máximo 30 (trinta) dias após o repasse, prestar contas junto ao Poder Público Municipal.

Art. 3º. O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, mesmo que subsidiariamente ou solidariamente, por obrigações e encargos de natureza trabalhista, tributária ou referentes a contribuições de qualquer natureza, decorrentes da aplicação dos recursos repassados com base nesta Lei, ficando claro que tais despesas são de inteira responsabilidade da entidade beneficiada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, 30 de dezembro de 2009.

Fauzi Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal